

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA PIDICT Nº 002/2025**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Alagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSITAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no Projeto FAI-UFSCar n.º 16193, intitulado de "Fortalecimento e Formação profissional para atenção integral em saúde de populações LGBTQIAPN+", sob a coordenação da Professora Doutora Natalia Rejane Salim, pertencente ao Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para pessoas na qualidade de discentes autodeclaradas trans e regularmente matriculadas nos cursos graduação: Ciências Sociais, Enfermagem, Fisioterapia, Letras, Linguística, Medicina, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou Psicologia da Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. As pessoas interessadas poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar pessoas na qualidade de discentes regularmente matriculadas nos cursos de graduação: Ciências Sociais, Enfermagem, Fisioterapia, Letras, Linguística, Medicina, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou Psicologia, auto declarantes trans (travestis, pessoas transexuais, não binárias e agênero) da Universidade Federal de São Carlos.

2.2. Todas as atividades da pessoa bolsista serão orientadas e supervisionadas pela coordenadora do regente Projeto.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionadas:

a) pessoas na qualidade de discentes regularmente matriculadas no programa de graduação da Universidade Federal de São Carlos, auto declarantes trans (travestis, pessoas transexuais, não binárias e agênero).

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- a) Apresentar a carta de interesse e a autodeclaração como pessoa trans;
- b) Ter conhecimento do conteúdo deste edital;
- c) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se integralmente ao projeto;
- d) Possuir disponibilidade de horários às segundas-feiras à tarde (14h às 16) e quartas-feiras pela manhã (8h às 12h) para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto e, na fase de implementação, aos sábados, das 08 às 12h;
- e) Apresentar na carta de interesse as experiências prévias que justifiquem sua adesão à temática do projeto;
- f) Estar a pessoa regularmente matriculada nos cursos de Ciências Sociais, Enfermagem, Fisioterapia, Letras, Linguística, Medicina, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou Psicologia da Universidade Federal de São Carlos.

5. REQUISITOS DESEJÁVEIS

- a) Participar ou ter participado previamente de atividades em movimentos sociais LGBTQIAPN+;
- b) Participar ou ter participado previamente de outros projetos de extensão similares na Universidade Federal de São Carlos;
- c) Ter experiência no desenvolvimento de atividades formativas, como oficinas, palestras, rodas de conversa e mesas redondas.
- d) Ter experiência de trabalhos em equipe, preferencialmente interdisciplinar.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA PESSOA BOLSISTA

6.1. Serão atribuições das pessoas bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação da supervisora:

- a) Participar assiduamente das reuniões e atividades de campo relacionadas ao projeto;
- b) Desenvolver relatórios semanais das leituras e atividades realizadas conforme os prazos estabelecidos com a coordenadora do projeto;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- c) Realizar atividades formativas conforme previsto no projeto;
- d) Desenvolver relatório final conforme acordado com a coordenadora

6.2. As avaliações mensais do desenvolvimento do trabalho serão realizadas, conforme o cumprimento de suas obrigações.

6.3. O descumprimento de quaisquer obrigações ocasionará o corte imediato da bolsa.

6.4. As pessoas bolsistas deverão dedicar-se 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise dos documentos solicitados e uma entrevista com a equipe avaliadora do projeto.

7.2. A entrevista terá caráter classificatório, poderá ser promovida através de ambiente virtual ou presencial, a ser realizada por equipe composta por pessoas previamente designadas para tal fim, e possui o objetivo de permitir que a coordenação do regente Projeto possa conhecer e interagir com o candidato, a fim de verificar habilidades e competências para o desempenho da função. Participarão das entrevistas, a saber: Natália R. Salim (prof. do DEnf); Arthur de Bribean Guerra (prof. do DEMa); Alekin Antonio Ambrósio (prof. do DTO); Thiago Loureiro (Coordenadoria de gênero e diversidade da SAADE).

a.1. a entrevista poderá ocorrer por meio de uma videoconferência ou presencial, caso ocorra de forma virtual, todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

a.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre a pessoa candidata, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

a.3. a nota a ser atribuída às pessoas candidatas será compreendida entre 0,00(zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

a.4. aquelas pessoas, que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis), serão classificadas;

7.3. A análise dos documentos será realizada pela equipe avaliadora do projeto;

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Poderão candidatar-se à bolsa, pessoas na qualidade de discentes regularmente matriculadas nos cursos de Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Enfermagem, Fisioterapia, Letras, Linguística, Medicina, Pedagogia, Terapia Ocupacional e Psicologia da Universidade Federal de São Carlos, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

8.2. A inscrição dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Comprovante de Matrícula da UFSCar, Carta de interesse e Autodeclaração como pessoa trans, a autodeclaração de identidade de gênero, a qual deve ser assinada de próprio punho ou de forma eletrônica pelo site gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>); Carta de interesse com experiências prévias que justifiquem sua adesão à temática do projeto, R.G., C.P.F. e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/PSS_002_2025_bolsapidict_16193, ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.



8.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, IFSP, EMBRAPA ou FAI•UFSCAR.

8.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

9. DA BOLSA

9.1. Somente haverá a convocação das pessoas na qualidade de discentes da UFSCar devidamente habilitadas após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

9.1.1. Estima-se a concessão de bolsas no período 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

9.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá a pessoa bolsista ser transferida para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

9.2. O valor mensal referente a bolsa será de R\$ 660,08 (seiscentos e sessenta reais e oito centavos).

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/01/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	10/01/2025 a 17/01/2025
Período de análise das inscrições	20/01/2025 a 21/01/2025
Publicação da lista de pessoas inscritas e as habilitadas para convocação da entrevista	22/01/2025
Prazo para recurso	23/04/2025
Publicação do resultado dos recursos	27/01/2025
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00h e das 14:00h às 18:00hs)	28/01/2025 a 30/01/2025
Publicação da lista de pessoas aprovadas e formação do cadastro reserva	31/01/2025

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A relação de pessoas classificadas à fase de entrevistas e relação final de pessoas candidatas classificadas no edital N° 002/2025 será publicada através do site www.FAI•UFSCar.br.

11.2. A pessoa bolsista selecionada deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 31/01/2025.

11.3. As demais pessoas candidatas serão chamadas conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

11.4. A bolsa terá vigência de 10 (meses) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador PIDICT ou da pessoa bolsista.

11.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

11.6 As pessoas bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

11.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

11.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenadora do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Discentes de pós-graduação da UFSCar auto declarantes trans (travestis, pessoas transexuais, não binárias e agênero)	Atestado de Matrícula e carta de interesse e autodeclaração de identidade de gênero.
Currículo	Documento
Carta de Interesse	Documento escrito até 2000 caracteres, ser escrita em fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, em linguagem coesa e simples. Na carta deverão constar as experiências prévias das pessoas candidatas em atividades que dialoguem direta ou indiretamente com o tema do projeto de extensão, bem como suas disponibilidades de horário e propostas de ação.
Autodeclaração de Identidade de gênero	Documento assinado de próprio punho ou de forma eletrônica pelo site gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica)

ANEXO II
REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, as pessoas candidatas aprovadas nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), a experiência comprovada por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Quesito	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Participar ou ter participado previamente de atividades em movimentos sociais LGBTQIAPN+	1,0 ponto por ano de participação	2,0
2. Participar ou ter participado previamente de outros projetos de extensão similares na Universidade Federal de São Carlos	1,0 ponto por participação em projetos	3,0
3. Ter experiência na participação de atividades formativas, como oficinas, palestras, rodas de conversa e mesas redondas	1,0 ponto por participação	3,0
4. Ter experiências em trabalhos em equipe, preferencialmente, interdisciplinares.	1,0 ponto por experiência	2,0
Total		10 pontos

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente às pessoas candidatas avaliadas acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios à pessoa candidata, a critério da equipe avaliadora, a pessoa candidata será avaliada entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador